



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES

www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br - Tel. (28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 1.133/2025

EMENTA: “DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VALORES SALARIAIS DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DAS CARREIRAS DE NÍVEIS DE I A X DA ADMINISTRAÇÃO E CARREIRAS DE I A VI DO MAGISTÉRIO, TODOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

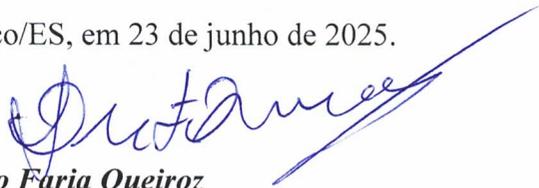
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder o reajuste salarial das carreiras dos Níveis I a X da Administração Municipal e de I a VI do Magistério Municipal na percentagem de 2,53% conforme escalonamento das Tabelas dos quadros dos servidores efetivos em questão.

Art. 2º. O Reajuste será incorporado aos vencimentos dos servidores efetivos que compreendem os níveis de I a X da Administração e de I a VI do Magistério, a partir dos vencimentos do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

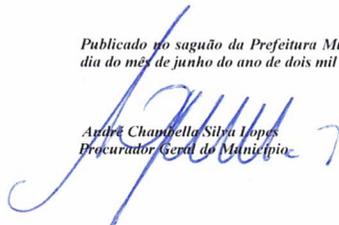
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar do seu orçamento as dotações necessárias à suplementação, se for o caso, abrindo o crédito respectivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 23 de junho de 2025.


Luciano Faria Queiroz
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (23/06/2025).


André Chantella Silva Lopes
Procurador Geral do Município